



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2343/2012

EMENTA: Dispõe sobre autorização para que o Município possa alocar recursos anualmente para a pintura do monumento histórico Templo Igreja Matriz da Escada.

O Prefeito do Município da Escada
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando que o Prédio do Templo Igreja Matriz da Escada, entidade assistencial e beneficente, é um Patrimônio Histórico e Cultural deste Município.

Art. 2º - Considerando que é função do Município propiciar meios para melhor subsistência e conservação de Prédios Símbolo da História do seu povo, preservando assim também a sua cultura.

Art. 3º - Considerando, ainda que o Prédio Templo Igreja Matriz da Escada, por se enquadrar como um patrimônio histórico e cultural necessita de subsídios para manter a sua conservação.

Art. 4º - O Município disponibilizará a alocação de recursos anualmente para o Prédio Igreja Matriz com a finalidade exclusiva de realizar a renovação da sua pintura, não podendo ser destinada para outras finalidades.

Art. 5º - O Município terá até o mês de Setembro de cada ano para realizar os procedimentos formais para a aquisição de serviços relativa à pintura do Prédio.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal na data de sua publicação.

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Art. 7º - "Os efeitos desta Lei ficam estendidos aos Templos Religiosos do Município, que apresentem os mesmos valores históricos, culturais e beneficentes".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 28 de junho de 2012.


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

"Anseio de um progresso contínuo"

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela